

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em\_ [2] 11/120/13

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos Institucionais e Juridices

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Área Pública Municipal, composta de parte de terras das Chácaras 113, 114 e 115 do Loteamento Votorantim, neste Município, com 5 hectares 71 ares e 15 centiares, passa a denominar-se área de expansão urbana.

Art. 2º - A área de expansão urbana criada pelo artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 0PP, cravado na divisa das chácaras 112 e 113; daí segue dividindo com a chácara 113, com rumo 07º33' NW e distância de 165,00 metros, até o marco 01; daí segue dividindo com as chácaras 114 e 115, com rumo 86º31' NE e distância de 282,00 metros, até o marco 02 junto a via de acesso, daí segue margeando a mesma, com rumo 08º59' SE e distância 209,00 metros, até o marco 03 cravado na divisa com a chácara 112; daí segue dividindo com a chácara 112, com rumo 85º38' SW e distância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, aos 22 dias do mês de Novembro de 2013.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal